PROJETO DE LEI Nº 047/2020

PODER LEGISLATIVO

"FICA DETERMINADO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO EM SÃO MATEUS – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Vereadora Jaciara Teixeira e Aquiles Moreira da Silva, no uso de suas prerrogativas conferidas pelo Art. 25, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica determinado o processamento de desconto de 30% (trinta por cento) em folha de pagamento dos subsídios brutos do Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do Executivo e Legislativo enquanto durar a situação de calamidade púbica decorrente da pandemia do novo coronavirus (covid-19).

Art. 2º. O desconto de que trata o artigo anterior não afetará os servidores públicos efetivos em estrita obediência ao princípio da irredutibilidade salarial, insculpido no Art. 37, inciso XV da Constituição Federal, permanecendo inalteradas as respectivas remunerações.

Art. 3º. Os valores decorrentes do desconto aplicado pelo Art. 1º desta Lei deverão ser repassados ao Fundo Municipal de Combate à Covid-19 – FMCC-SM, instituído pela Lei Municipal nº 1.800 de 03 de abril de 2020, especialmente para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, profissionais da Saúde e da Assistência Social que atuam no auxílio às famílias necessitadas durante a pandemia.

Parágrafo Único - O chefe do Poder Executivo deverá apresentar à Câmara Municipal de Vereadores a prestação de contas da aplicação desses recursos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de junho (06) do ano de 2020 (dois mil e vinte).

JACIARA TEIXEIRA
Vereadora

AQUILES MOREIRA DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, é com grande satisfação que encaminho para apreciação do plenário o presente Projeto de Lei nº 047/2020.

Vivemos um momento crítico da pandemia do COVID-19 em nosso município e em todo o Brasil com o aumento progressivo dos casos de contaminados pelo novo coronavirus e com recorde de mortes. Em nosso município já chegamos a 306 casos confirmados e 171 curados e 6 óbitos.

Governos e sociedade se mobilizam no combate a pandemia. Trabalhadores do campo e da cidade organizados em sindicatos doam cestas de alimentos para os mais necessitados. Empresas com responsabilidade social também se comprometem a não demitir trabalhadores para superarmos esta grave crise.

Nessa batalha, os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, profissionais da Saúde e da Assistência Social estão na linha de frente se expondo ao risco da contaminação para ajudar as pessoas doentes, muitas vezes sem os equipamentos de proteção necessários.

Por isso, é essencial que todos dêem sua contribuição inclusive prefeito e vereadores.

A presente proposta não tem o condão de alterar a fixação dos subsídios do Prefeito, Secretários e Vereadores, se tratando apenas de uma medida excepcional e temporária de desconto em folha de pagamento.

Cumpre ressaltar que o aludido desconto não afetará os servidores públicos efetivos, permanecendo inalteradas as respectivas remunerações, em estrita obediência ao princípio da irredutibilidade salarial.

Urge a necessidade dos agentes políticos darem sua contribuição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de junho (06) do ano de 2020 (dois mil e vinte).

JACIARA TEIXEIRA
Vereadora

AQUILES MOREIRA DA SILVA
Vereador